



PORTARIA N.º 005, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO, FIXA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Relatório do Departamento de Recursos Humanos de 21 de junho de 2023, acompanhado do Parecer Jurídico 04042024-01 da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência injustificada da servidora **ALBERTO CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Infraestrutura, CPF 845.654.896-00, número de matrícula municipal 000013**, no posto de trabalho e exercício das funções atribuídas ao cargo desde a data de **01 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO que a conduta narrada se enquadra na hipótese de **abandono de emprego (Artigo 180, inciso I e §1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro dos Ferros)** e, por si só, é passível da aplicação da **pena de demissão (Art.180, caput)**;

CONSIDERANDO a gravidade da conduta hipotética, a necessidade de instauração de prévio procedimento administrativo e o respeito ao direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverão ser garantidos ao funcionário público (**Art. 193, Estatuto do Servidor**);

CONSIDERANDO ser dever do **Prefeito Municipal** instaurar o respectivo processo administrativo (**Arts. 194 e 195, Estatuto do Servidor**);

CONSIDERANDO a necessidade de formação de **comissão para condução do processo administrativo (Art. 196, Estatuto do Servidor)**;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo sancionatório contra o servidor **ALBERTO CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Infraestrutura, CPF 845.654.896-00, número de matrícula municipal 000013**, para apuração de possível prática de condutas que afrontam seu dever funcional (art. 180, inciso II), prejudicam a execução regular dos serviços públicos, passível de punição com pena de



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

demissão (Art. 180, *caput*), todos dispositivos do Estatuto do Servidor Municipal de São Pedro dos Ferros (Lei Municipal nº 009/1971).

Art. 2º. Designar para compor a comissão que conduzirá o processo os servidores **Rosângela Inácio Ferreira, Luiz Philippi Alves e Silva e Marcelo Gomes Araújo**, sob a presidência deste último.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão designar funcionário para secretariá-lo, podendo, para otimização dos serviços e economia de pessoal, ser um dos membros da comissão.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e em casos de força maior devidamente comprovados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal